



**ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO
DE CANDIDATURAS**

N.º 001 /ADRITEM/ 10213 / 2016

DIVERSIFICAÇÃO DE ATIVIDADES NA EXPLORAÇÃO AGRÍCOLA

(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio)

A submissão de candidaturas é efetuada entre 1 de outubro (9:00:00) e 16 de dezembro (16:59:59) de 2016 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea c) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS

As candidaturas apresentadas devem prosseguir os seguintes objetivos:

- a) Estimular o desenvolvimento, nas explorações agrícolas, de atividades que não sejam de produção, transformação ou comercialização de produtos agrícolas previstos no anexo I do TFUE, criando novas fontes de rendimento e de emprego;
- b) Contribuir diretamente para a manutenção ou melhoria do rendimento do agregado familiar, a fixação da população, a ocupação do território e o reforço da economia rural.

2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos em atividades económicas não agrícolas nas explorações agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10 000 EUR e inferior ou igual a 200 000 EUR.



As atividades económicas elegíveis são as seguintes:

1. Unidades de alojamento turístico nas tipologias de turismo de habitação, turismo no espaço rural nos grupos de agroturismo ou casas de campo, alojamento local, parques de campismo e caravanismo e de turismo da natureza nas tipologias referidas — CAE 55202; 55204; 553; 559 apenas no que diz respeito a alojamento em meios móveis; 55201 (Anexo I);
2. Serviços de recreação e lazer — CAE 93293; 91042; 93294 (Anexo I);
3. Outras CAE definidas pelo GAL ADRITEM- CAE 93; 231; 910; 2042; 2053; 2370; 3212; 5630; 8690; 8810; 8891; 10611; 10711; 10712; 10821; 11050; 16292; 16295; 19203; 23411; 32996; 46150; 47250; 47293; 55203; 56101; 56104; 96040; 96092 (Anexo II);
4. Nas CAE da divisão 01 são elegíveis as atividades dos serviços relacionados com a agricultura (01610) ou com a silvicultura e exploração florestal (024).

3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL

A área geográfica correspondente ao território de intervenção do GAL ADRITEM, a saber:

Concelho	Freguesias
Santa Maria da Feira	Milheirós de Poiares, Romariz; União das freguesias de Caldas de São Jorge e Pigeiros; União das freguesias de Canedo, Vale e Vila Maior e União das freguesias de Lobão, Gião, Louredo e Guisande
Oliveira de Azeméis	Carregosa; Cesar; Fajões; Loureiro; Macieira de Sarnes; Ossela; São Martinho da Gândara; Vila de Cucujães; União das freguesias de Nogueira do Cravo e Pindelo; União das freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago da Riba-UI, UI, Macinhata da Seixa e Madail; União das freguesias de Pinheiro da Bemposta, Travanca e Palmaz
Gondomar	Lomba; União das freguesias de Foz do Sousa e Covelo; União das freguesias de Melres e Medas
Valongo	Valongo e União das freguesias de Campo e Sobrado



4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL

A dotação orçamental total é de 222 520,56 EUR (despesa pública).

5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições de admissibilidade exigidas nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIO DE DESEMPATE

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 21.º, 22.º e 23.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a selecção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 JA + 0,15 PT + 0,10 PUE + 0,20 TIR + 0,50 EDL$$

Em que,

JA - Candidatura apresentada por jovem agricultor em primeira instalação

Pontuação atribuída em função do promotor se enquadrar no conceito de primeira instalação nos termos do regime de aplicação da ação 3.1 – Jovens agricultores.



PT - Criação líquida de postos de trabalho

Pontuação atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do art.º 4.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

PUE - Candidatura com investimento relacionado com proteção e utilização eficiente dos recursos

Pontuação atribuída em função de ocorrer um aumento do volume de vendas registado após o investimento e/ou a diminuição dos custos de produção após o investimento, ou serem considerados elegíveis na análise investimentos que visem a proteção e ou melhoria na eficiência de utilização dos recursos:

Rubricas	Sub-rubricas
Imateriais	Certificação no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
	Certificações Ambientais
	Estudos e trabalhos de consultoria no domínio da eficiência energética ou das energias renováveis
Materiais	Edifícios e outras construções afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética
	Edifícios e outras construções afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos para a utilização de energias renováveis ou valorização/reutilização de sub-produtos
	Equipamentos afetos a investimentos na melhoria da eficiência energética

TIR - Criação de valor económico

Pontuação atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade (TIR) igual ou superior a 1,5%.



EDL - Nível de contribuição da candidatura para os objetivos da EDL

Pontuação atribuída em função do contributo da candidatura para os objetivos da Estratégia de Desenvolvimento Local.

Aos critérios de seleção indicados será atribuída a pontuação de 20 ou 0, em função de o promotor cumprir ou não cada um dos critérios de seleção, com exceção do critério de seleção EDL, cuja pontuação é atribuída de 0 ou a pontuação conforme abaixo indicado:

EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL.

Atribuído em função do(s) contributo (s) para a valia da EDL:

Contributo 1 – 5 pontos

Contributo 2 – 3 pontos

Contributo 3 – 2 pontos

Contributo 4 – 3 pontos

Contributo 5 – 4 pontos

Contributo 6 – 3 pontos

A análise do critério EDL será efetuada através do cumprimento dos seguintes contributos para a prossecução dos objetivos da EDL:

Objetivo Estratégico 1- Criar emprego e reforçar a competitividade da economia local:

➤ 1- Contributo para a Criação de Valor na Gestão de Recursos e para a Estratégia Integrada de Desenvolvimento de Terras de Santa Maria.

Candidaturas que integram atividades complementares de valorização dos recursos humanos (beneficiários ou trabalhadores da empresa beneficiária), técnicos, e/ou locais (incluindo produtos e território) enquadrados em projetos promovidos pela ADRITEM, ou em que a mesma é parceira/co-promotora.

A saber:

Atividades de valorização de competências dos beneficiários ou trabalhadores da empresa promotora – Projeto EMER-N (Declaração da entidade líder do projeto); Projeto Formação-Ação CAP Cultivar 2020 (beneficiários contratualizados ou indicados em candidatura); Projeto apresentado à Formação Modular para DLD, POISE -31-2016-05, destinada a



desempregados de longa duração (contrato de formação). Atividades de Valorização da comercialização em circuito curto (Iniciativa PROVE, produtores registados na plataforma G-PROVE), Iniciativa PROVE + e ISCA relativos ao CLDS Direitos & Desafios 3G; Iniciativa Soberania Alimentar CLDS Projeto Time (declaração das entidades promotoras dos respetivos CLDS); Iniciativa HFA (produtores com a participação em pelo menos um mercado da aldeia HFA); iniciativa *Smart Farmer* (produtores registados na plataforma).

Atividades de Valorização do Produto e Território: Promotores beneficiários de formações modulares certificadas na área do Marketing e Comercialização, nomeadamente no âmbito da iniciativa “Cá se Fazem, Cá se Compram” do Projeto Há Festa na Aldeia/ Aldeias de Portugal e/ou cujo investimento previsto esteja localizado em explorações agrícola(s) provenientes da Bolsa Nacional de Terras ou localizadas em Aldeias classificadas como Aldeias de Portugal.

A verificação deste contributo é realizada internamente pelo GAL através dos contratos que integram as candidaturas ou projetos ou solicitando as respetivas Declarações e Confirmações aos Parceiros do respetivo Projeto. Valoração de 5 pontos.

- **2- Contributo para a promoção de emprego-** pedidos de apoio cujo beneficiário crie o seu próprio emprego e esteja numa situação de desemprego/inatividade à data da candidatura. A verificação deste contributo será por análise do extrato da declaração de remunerações da segurança social. Valoração de 3 pontos.

- **3- Contributo para a promoção de emprego jovem-** pedidos de apoio que cujo beneficiário tem idade igual ou inferior a 40 anos, ou se, no caso de sociedade, pelo menos 50% do capital é detido por pessoa(s) dentro desse grupo etário. Sendo a verificação através da análise dos documentos de identificação civil (BI/CC) do beneficiário ou dos constituintes da sociedade. Valoração de 2 pontos.

Objetivo Estratégico 2- Reforçar a competitividade da fileira agroalimentar, agrícola e florestal:

- **4- Inovação -** O projeto demonstra carácter inovador, baseado na implementação de novos produtos/serviços ou atividades. Sendo a verificação através da descrição da operação na memória descritiva, com base na introdução no mercado de um novo produto/serviço ou atividade diferenciador de todos os outros já desenvolvidos pelo beneficiário. Valoração de 3 pontos.



Objetivo Estratégico 3 – Preservar e valorizar o Património Rural e Identitário do Território:

- **5- Promoção da identidade territorial** – Candidatura que vise a utilização de qualidade dos recursos do território, através da valorização do capital simbólico, identitário e de afirmação regional. Através da utilização de, pelo menos um, recurso de origem local de valor identitário do território a saber:
- Setores da cortiça, vidro, ouro, xisto/lousa e panificação;
 - Produtos agroalimentar: kiwi, mel, hidromel, pequenos frutos, raça arouquesa, biscoitos tradicionais, pão de UI, regueifa doce e azeda e fogaça.
 - Parcerias com associações ou grupos locais;
 - Integração da gastronomia típica local;
- Sendo a verificação através de análise da candidatura, com identificação específica dos recursos do território a integrar no projeto. Valoração de 4 pontos.
- **6- Promoção de recursos endógenos naturais** - candidatura que promova a utilização dos espaços agro-florestais nas suas funções pedagógicas, de recreio, turismo e lazer. Sendo a verificação pela identificação do CAE a criar identificado na candidatura (93; 559; 55202; 55204; 56101; 91042; 93293; 93294). Valoração de 3 pontos.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º- Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º - Candidatura com maior pontuação na valia da EDL;
- 3º - Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º - Candidatura apresentada por Jovem Agricultor;
- 5º - Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 6º - Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.



As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

Nos termos do nº 1 e 2 do artigo 54.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, as candidaturas que não tenham sido aprovadas por razões de insuficiência orçamental transitam para o período seguinte, até ao máximo de dois períodos consecutivos, findos os quais a candidatura é indeferida.

8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000 EUR de apoio por beneficiário, durante o período de programação.

O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 40% sem criação líquida de postos de trabalho e 50% com criação líquida de postos de trabalho, conforme definido no Anexo VIII da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS

Com exceção das despesas referidas no n.º 1 do anexo VII, da Portaria citada, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo VII da mesma Portaria.

10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS

As candidaturas são submetidas através de formulário eletrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em, do PDR2020 em www.pdr-2020.pt ou no sítio da Internet do GAL ADRITEM, em www.adritem.pt e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do

PORTUGAL 2020, em www.portugal2020.pt, no portal PDR 2020 em www.pdr-2020.pt e no sítio da internet do GAL ADRITEM, em www.adritem.pt, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto do GAL ADRITEM através do endereço adritem@adritem.pt ou pelo telefone 256 878 230.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Cesar, 27 de setembro de 2016

O Presidente do Órgão de Gestão do GAL ADRITEM



(Emídio Ferreira dos Santos Sousa)



ANEXO I

CAE (Ver.3)	Designação
55202	Turismo em Espaço Rural
55204	Outros locais de alojamento de curta duração
559	Outros locais de alojamento
553	Parques campismo e caravanismo
91042	Atividade dos parques e reservas naturais
93293	Organização de atividades de animação turística
93294	Outras atividades de diversão e recreativas, n.e.



ANEXO II

CAE (Ver.3)	Outras CAE designadas pelo GAL ADRITEM Rural
	Designação
93	Atividades desportivas e recreativas
231	Fabricação de vidro e artigos de vidro
910	Atividades das bibliotecas, arquivos e museus
2042	Fabricação de perfumes, de cosméticos e de produtos de higiene
2053	Fabricação de óleos essenciais
2370	Serragem, corte e acabamento de rochas ornamentais e de outras pedras de construção (mármore, ardósia, lousa e granito)
3212	Fabricação de joalheria, ourivesaria e artigos similares
5630	Estabelecimentos de bebidas
8690	Outras atividades de saúde humana
8810	Atividades de apoio social para pessoas idosas e com deficiência, sem alojamento
8891	Atividades de cuidados para crianças, sem alojamento
10611	Moagem de cereais
10711	Panificação
10712	Pastelaria
10821	Fabricação de cacau e de chocolate
11050	Fabricação de cerveja com e sem álcool
16292	Fabricação de obras de cestaria e de espartaria
16295	Fabricação de outros produtos de cortiça
19203	Fabricação de briquetes e aglomerados de hulha e lenhite
23411	Olaria de barro
32996	Outras indústrias transformadoras diversas, n.e.
46150	Agentes do comércio por grosso de mobiliário, artigos para uso doméstico e ferragens
47250	Comércio a retalho de bebidas, em estabelecimentos especializados
47293	Outro comércio a retalho de produtos alimentares, em estabelecimentos
55203	Colónias e campos de férias
56101	Restaurantes tipo tradicional
56104	Restaurantes típicos
96040	Atividades de bem-estar físico
96092	Atividades dos serviços para animais de companhia